



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**EDITAL REEDITADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

Valor máximo a ser licitado: R\$ 2.461.703,75 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos)

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR LOTE

Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

AVISO

Em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas da União, alertamos para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, inclusive aos trechos com nota explicativa, a fim de que o licitante observe atentamente a formulação adequada de sua proposta e oferta de lance.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário** determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que **praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002** e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame por qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da licitação, que não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, frustrar o caráter competitivo, será penalizada nas normas da legislação vigente, **bem como denunciado ao Ministério Público do Estado de Sergipe.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 05, de 20 de janeiro de 2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ACÓRDÃO Nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara e ACÓRDÃO Nº 861/2013 – TCU – Plenário)**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

1.1.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema até às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **28 (vinte e oito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, obedecidas as condições e exigências deste Edital.

1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Município de Tomar do Geru/SE.

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

Fone: (79) 3545-1316

Pregoeiro: Tiago Silva de Souza

E-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural do **Município de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e www.licitanet.com.br.

1.3. DO OBJETO

1.3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- a) Município de Tomar do Geru;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;

1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato

1.3.3. Órgãos Participantes e Aceitação de Não Participantes:

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o **Município de Tomar do Geru**, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

b) PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru, CNPJ nº 14.788.544/0001-74, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social.

c) Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar N°. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação**.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de **Tomar do Geru/SE**;

3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;

3.4.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

6.3. A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020;

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020.

7.1.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br;

7.1.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020.

7.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@tomardogeru.se.gov.br, conforme art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.5.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>, disponível para consulta por qualquer interessado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Os licitantes **encaminharão a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante** (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020).

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, **no campo próprio do sistema**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, preenchendo os seguintes campos:

a) **Marca do produto (se exigido)**, atendendo as especificações do anexo V (Termo de Referência);

b) Modelo do produto (no caso da exigência no Termo de Referência);

c) Valor do Lote e total do Lote serviço;

d) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. **No caso de**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

a empresa for indústria e fabricante do produto a mesma deverá registrar no sistema como Marca Própria.

e) Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

9.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

9.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

a) A proposta escrita inserida/anexada no sistema junto aos documentos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado no Anexo II (Modelo de Proposta) do Edital.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverá estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.15. Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.17.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 611, de 03 de setembro de 2013**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

10.17.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

10.17.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

10.17.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

10.17.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.17.1.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 10.17.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 10.17.1.2.

10.17.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

10.17.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 10.17.1.3 e 10.17.1.4.

10.17.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

10.17.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município.

10.17.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhi, Umbaúba.**

10.17.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

10.17.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

10.17.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

10.18. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.19. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

10.21. Finalizado a etapa de lances será realizado a composição do cadastro de reserva de acordo com o art. 10 §º do Decreto Municipal nº 027/2017, a duração para as empresas se manifestarem será de 10 (dez) minutos.

10.21.1 Em caso de exclusão da primeira colocada, serão convocados para execução do objeto nas mesmas condições da primeira colocada os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone, e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do lote**;

11.2.1. Os preços reformulados ficarão estabelecidos como limite máximo para o preço unitário de cada item do lote o valor correspondente ao preço estimado pela administração, ou seja, nenhum item poderá ter o valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores.

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado neste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários;

11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Os valores que compõe cada lote da Proposta estarão disponíveis na aba “**Proposta Final**” do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

Modalidade	Processo	Informações	Órgão Comprador	Descrição	Qtde. Lotes	Ações
Pregão eletrônico	011/2020 Modo Aberto	Disputa: 06/08/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	Contratação de ...	9	+ ler mais
Pregão eletrônico	012/2020 Modo Aberto	Disputa: 30/07/2020 09:31:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	10	+ ler mais
Pregão eletrônico	013/2020 Modo Aberto	Disputa: 01/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	66	+ ler mais
Pregão eletrônico	014/2020 Modo Aberto	Disputa: 09/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	1	+ ler mais

11.6.1. O Licitante que enviar a Proposta no sistema ou e-mail, e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.1. Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas conforme item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes documentos lícitos tais como: contratos, notas de empenho com preços propostos, notas fiscais de compras, e planilhas de custos contábeis, demonstrando assim que o valor ofertado encontra-se exequível, o preço final deverá estar incluso todos os impostos pertinentes à comercialização dos serviços e o lucro.

11.7.2. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14. Caso o licitante não encaminhe a proposta reformulada (proposta final) o Pregoeiro considerará a proposta final gerada pelo sistema e levará em consideração todas as especificações e exigências do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, e demais informações exigidas, vinculando assim à oferta final da licitante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

12.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020.**

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

12.4. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

12.5. A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

12.6. A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

12.7. Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

LICITANET;

12.8. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

13.2. Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF. O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.

13.3. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado do lote, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

13.5. Após a disputa por lances, calculados os valores dos lotes, caso os mesmos apresentem mais de **duas casas decimais** o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do lote.

13.6. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

13.7. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

13.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.14. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para execução**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor para cada lote;

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente sua intenção de recorrer**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

15.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico licitacao@tomardogeru.se.gov.br ou pmtg.licitacao@gmail.com e na plataforma LICITANET na aba **“RECURSOS”**.

15.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**.

15.12.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.12.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias**;

15.12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **03 (três) dias**.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço por lote apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **lote(s) adjudicando-o(s)**.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitanet.com.br/> e no site <https://tomardogeru.se.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.3.1. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na execução do serviço: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

18.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

19. DO CONTROLE, ALTERAÇÕES DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

19.4. O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

19.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

20. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

20.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

20.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

20.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.4. Os serviços serão executados conforme demandas de necessidades dos órgãos da administração pública em consonância o planejamento de eventos do município, devendo

NOTA INFORMATIVA

Cabe ressaltar que a execução das prestações de serviços deste termo de referência deverá seguir as seguintes recomendações: a montagem das estruturas para os eventos planejados do município deverá ser realizada pelo fornecedor com no mínimo 48 horas antes das datas informadas na ordem de serviço que contera as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento.

20.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

20.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

20.8. Na hipótese de os serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante **Termo de Recusa**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoteados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

20.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

20.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

20.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de **Tomar do Geru/SE** (Órgão Gerenciador), firmará a Ata de Registro de Preços específico com o(s) **LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)** nos termos do **Anexo VI** que integram este Edital;

21.2. O **licitante vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do **Município de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

21.3. No ato da formalização da Ata de Registro de preços, o **licitante vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **licitante vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal, ressalvadas em caso de sua regularidade apresentada nos documentos de habilitação estarem devidamente válidas;

21.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição.

21.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

21.8. Será incluída na **Ata de Registro de Preços** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços objeto da presente licitação com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

certame, no caso do licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ou cancelado, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

21.9. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

21.10. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 027/17 c/c art. 15 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

21.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93**.

21.12. A **Ata de Registro de Preços** não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para execução dos serviços previstos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de melhor valor a preferência de execução, em igualdade de condições.

21.13. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela execução cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a **Ata de Registro de Preços**, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.14. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência no site www.tomardogeru.se.gov.br#, na aba de licitações e no Quadro de Avisos do município de **Tomar do Geru/SE** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.15. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 027/17.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Município de Tomar do Geru;

22.2. Fundo Municipal de Saúde;

22.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

22.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes ocasiões:

23.2. Automaticamente:

23.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

23.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

23.3. A pedido do fornecedor quando:

- 23.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 23.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

23.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

- 23.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 23.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 23.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 23.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 23.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

24.2. A execução do serviço objeto deste certame deverá ser feita nas condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 25.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 25.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 25.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 25.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 25.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;
- 25.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 25.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

25.4 O Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do **Termo de Referência (Anexo V deste Edital)**.

27.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

27.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

27.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

27.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de **Tomar do Geru/SE**, a finalidade e a segurança da execução da Ata de Registro de Preços;

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

28.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 15 de setembro de 2023.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

OBS: PEDIMOS AOS LICITANTES ANEXAR APENAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DAR MAIS CELERIDADE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA.

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual. **Ou;**

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

1.6. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ); (emitido preferencialmente nos últimos 30 dias)

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

Nota explicativa

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira**.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3. As licitantes que cotar o LOTE II deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

3.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da **empresa** e de seus **responsáveis técnicos**, emitido do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

3.3.2. Comprovação de Capacitação técnico-profissional, através de Atestado(s) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior ou outro equivalente, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto.

3.4. As licitantes que cotar o LOTE III, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

3.4.1. Licença Ambiental de operação, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

3.4.2. Autorização de descarte de resíduos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

3.5. As licitantes que cotar o LOTE IV, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

3.5.1. Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria- DG/DPF 3.233, de 10/12/2012;

3.5.2. Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

3.5.3. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede ou domicílio e em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

3.6. As licitantes que cotar o LOTE V, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

3.6.1. Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio.

3.7. As licitantes que cotar o LOTE IX, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

3.7.1. Atestado de regularidade, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante.

3.7.2. Licença Ambiental expedido pelo órgão competente da sede ou domicílio e em nome do licitante.

3.7.3. RAT Resultado de Avaliação Técnica para cada tipo de fogos de Artíficos licitado, homologado pelo Exército Brasileiro conforme determinação do art. 3 da Portaria n 08 D-LOG/2008.

3.7.4. Comprovação de registro junto ao Exército Brasileiro, nos termos do art. 2 da Portaria COLOG n 56/2017.

3.7.5. Carteira do Blaster Profissional para executar o Show Pirotécnico poderá ser diretor, sócio ou funcionário que comprove vínculo com a empresa através de carteira de trabalho ou contrato social ou contrato de prestação de serviços.

Nota Explicativa

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: **contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros**, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. DECLARAÇÕES CONJUNTA (em papel timbrado e com assinatura do representante)

5.1. Declaração para fins de licitação em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

5.2. Declaração para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

5.4. Declaração de não vínculo empregatício, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

5.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico, que o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

OBS: As empresas participantes deverão apresentar as respectivas Declarações acima descritas devidamente assinada pelo responsável, independentemente de ter assinado a Declaração Gerada pelo o Sistema, sob pena de INABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES

Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.

Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP****ANEXO II**

Esta proposta escrita deverá ser anexada no sistema junto aos documentos de habilitação e deverá ser apresentada conforme modelo abaixo.

MODELO DE PROPOSTA**(Papel Timbrado da Empresa)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

LOTE I – SONORIZAÇÃO, HOUSE MIX, MINI TRIO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E DERIVADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE (PRANCHÃO) - Trio Elétrico grande porte (pranchão) com 13 metros de comprimento, 4 metros de altura, 4,8 metros de largura, 48 sub 18, 48 médios graves, 48 driver, TI 8 retornos ativos 12 via fone mesa 48 canais digital, 20 pedestais 08 garras 24 microfones com fio 01 kit bateria 01 microfone sem fio 01 camarim com ar condicionado banheiro, e gerador de 115 KVA.	DIÁRIA	6	R\$ 15.944,76	R\$ 95.668,56
2	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS. OBS: INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	6	R\$ 7.772,48	R\$ 46.634,88
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 13M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA, 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA, PALCO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA, SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO, PA LATERAIS 16 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO, PA FRENTE E FUNDO, 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO, 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES, 04 MONITORES E CHÃO, 30 MICROFINES PARA	DIÁRIA	4	R\$ 8.665,30	R\$ 34.661,20

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO, O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKINS VOCAL, ARTE OBRIGATÓRIA POR EVENTO.				
4	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 16 GRAVES, 32 MÉDIOS, 32 CORNETAS, GERADOR DE NO MÍNIMO 80 KVA, PROCESSADOR DIGITAL, MÓDULOS E TODA APARELHAGEM PARA O FUNCIONAMENTO DO SOM.	DIÁRIA	3	R\$ 1.422,00	R\$ 4.266,00
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES LRC: PA 03 CONSOLES 64 CANAIS DIGITAIS, 04 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREA, 32 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA, 36 CAIXAS LINEARRAY COM 02 OU 03 VIAS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 03 CONSOLES DE MÍNIMO 64 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES, 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO, 08 MICROFONES SEM FIO, 80 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 20 MICROFONES PARA VOCAL, 50 MONITORES PARA MÚSICOS, 40 DIRECT BOX, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 04 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 04 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 04 SIDEFILL COM 08 FALANTES DE SUBGRAVES DE 18", 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12", 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA, 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18", AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, 03 MULTI CABO 64 VIAS, 03 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX, 02 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 250 KVA; 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2,00 X 1,00M COM ROLDANAS, 1 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MÚSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO.	DIÁRIA	4	R\$ 6.248,66	R\$ 24.994,64
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MÚSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.	DIÁRIA	4	R\$ 7.431,33	R\$ 29.725,32
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIP. SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, COMPOSTA POR: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER COM ENTRADA USB PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 MESA DE SOM CONTENDO O MÍNIMO 24 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	57	R\$ 5.322,56	R\$ 303.385,92

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

8	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY COMPOSTA POR 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	4	R\$ 2.419,07	R\$ 9.676,28
9	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,0 X 5,0 M HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSO, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	4	R\$ 4.730,00	R\$ 18.920,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR - 64 COMPOSTA POR 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64; 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; 06 MINE BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2048 CANAIS SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WTS; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MODULO DISJUNTOR E 3 SPLITER; 03 VENTILADORES; 16 EFEITOS MOVING SPOT 575W; 24 EFEITOS MOVINGBEAM, COM LÂMPADAS 5R,7R OU 15R; 16 MOVING LED WASH 10W; 06 STROBO 3.000 WTS ; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WTS; 08 RIBALTAS RGBW. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	12	R\$ 6.648,32	R\$ 79.779,84
11	LOCAÇÃO DE 48 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA. PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E ILUMINAÇÃO DE TODO ESPAÇO DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	DIÁRIA	4	R\$ 7.730,06	R\$ 30.920,24
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS. GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	12	R\$ 4.988,43	R\$ 59.861,16
13	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	30	R\$ 202,83	R\$ 6.084,90
14	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIAS RESERVAS, FONES DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	48	R\$ 154,14	R\$ 7.398,72
VALOR TOTAL LOTE - I				R\$ 751.977,66	

LOTE II – PALCO, CAMARIM, CAMAROTE E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO,	DIÁRIA	4	R\$ 15.065,93	R\$ 60.263,72

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).				
16	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)	DIÁRIA	3	R\$ 12.418,27	R\$ 37.254,81
17	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE COMPLETO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5Mx5M COM COBERTURA DE LONA DA AREA TRASEIRA, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO PODENDO SER MONTADA NA LATERAL TAMBEM, O PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE.	DIÁRIA	47	R\$ 10.420,94	R\$ 489.784,18
18	LOCAÇÃO DE CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, COM MEDIDAS DE 4X4M CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE ÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03(TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	20	R\$ 4.122,35	R\$ 82.447,00
19	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO CAMAROTE COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS	UND	2	R\$ 8.423,25	R\$ 16.846,50

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)				
20	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRA. PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	80	R\$ 403,31	R\$ 32.264,80
21	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	400	R\$ 87,53	R\$ 35.012,00
22	LOCAÇÃO DE BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	160	R\$ 104,82	R\$ 16.771,20
23	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. PARA USO DA ENTRADA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	60	R\$ 173,06	R\$ 10.383,60
24	LOCAÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO DE ENTRADA) 8,00M X 3,00M. EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	3	R\$ 4.559,43	R\$ 13.678,29
25	TOLDO TIPO PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	UND	145	R\$ 502,38	R\$ 72.845,10
26	TOLDO TIPO PIRÂMIDE, DE 8,00M X 8,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. TODO PARA A ENTRADA DO EVENTO.	UND	100	R\$ 864,21	R\$ 86.421,00
VALOR TOTAL LOTE - II				R\$ 953.972,20	

LOTE III – BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL EM GEL DE DESINFECÇÃO DAS MÃOS, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	120	R\$ 920,90	R\$ 110.508,00
28	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	30	R\$ 960,55	R\$ 28.816,50

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

VALOR TOTAL LOTE - III	R\$ 139.324,50
-------------------------------	-----------------------

LOTE IV – SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA DE PROFissionais DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM INSTRUÇÃO DE CUIDADOS, DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO NO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	150	R\$ 302,13	R\$ 45.319,50
VALOR TOTAL LOTE - IV				R\$ 45.319,50	

LOTE V – SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL PROFissionais DEVIDAMENTE EQUIPADOS, UNIFORMIZADOS E QUALIFICADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS, E PRIMEIROS SOCORROS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	50	R\$ 383,33	R\$ 19.166,50
VALOR TOTAL LOTE - V				R\$ 19.166,50	

LOTE VI – SERVIÇOS CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL (EQUIPE DE APOIO) PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM HABILIDADE EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	60	R\$ 266,17	R\$ 15.970,20
32	SERVIÇO DE LOCUTOR, COM EXPERIENCIA PROFIONAL QUE DEVERÁ CONDUZIR A DIVULGAÇÃO, ABERTURA DO EVENTO, INCLUSIVE DURANTE TODOS OS SHOWS ARTÍSTICOS. O PROFIONAL DEVERÁ POSSUIR DESENVOLTURA, SEGURANÇA E EXPERIENCIA PARA A APRESENTAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	21	R\$ 1.320,66	R\$ 27.733,86
33	GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL: 01 (UM) GRUPO DE BACAMARTEIROS DE CARMÓPOLIS COM 50 COMPONENTES; 01 (UM) GRUPO DANÇA DE SÃO JOÃO DO POV. ONÇA DE TOMAR DO GERU COM 12 COMPONENTES; 02 (DOIS) ABOIADORES; 02 (DOIS) REPENTISTAS; INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	2	R\$ 15.042,00	R\$ 30.084,00
34	PRODUÇÃO DE BRINDE KIT CARREIRO, CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 02 (DOIS) CHAPÉUS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO SEM PELO, COSTURADO A MÃO, COM ABAS LARGAS DE 5CM, COM CACHO TRASEIRO EM CORDAS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO, INSCRIÇÃO NA LATERAL COM PIRÓGRAFO – 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS – TOMAR DO GERU – SE; 02 (DUAS) CAMISAS POLO EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 AMARALA BANDEIRA, GOLAS E PUNHOS VERDE BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTAS NOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG); 01(UMA) MOCHILA DE 25 X 18 CM EM TECIDO DE ALGODÃO CRU E CORDÃO DE FECHAMENTO EM ALGODÃO, PINTADA COM LOGO	KIT	300	R\$ 216,67	R\$ 65.001,00

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DA FESTA PARA ARMAZENAMENTO DA FAROFA DO CARREIRO; 01 (UMA) FAROFA ARMAZENADA NA MOCHILA DE PANO CONTENDO: 330 G DE FARINHA DE MADIOCA; 400 G DE CHARQUE DIANTEITO; 200 G DE CALABRESA DEFUMADA; 60 G DE BACON; 60 G DE CENOURA; 02 (DOIS) REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML 02 (DUAS) ÁGUAS MINERAIS DE 500 ML				
35	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO E DECORAÇÃO DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO DA 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS, SENDO DESENVOLVIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO. DECORAÇÃO DE ESPAÇO LOUGE MATERIAL NECESÁRIO: 01 BANNER DE 8M DE COMPRIMENTO POR 3,50M DE ALTURA, COM ILHOS, E COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO 02 SOFAS GRANDES 02 APARADORES 02 VASOS IMPERIAIS/ROMANOS COM FLORES TIPO CEREJEIRA 01 TAPETE DE 5MX5M NA COR VERDE GRAMA 01 PLATAFORMA GIRATÓRIA DE 360 GRAUS QUE COMPORTE ATÉ TRÊS PESSOAS. DECORAÇÃO DA ENTRADA E PONTO FOTOGRÁFICO DO EVENTO MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO: 01 BANNER DE 8M DE COMPRIMENTO POR 3,50M DE ALTURA, COM ILHOS, E COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO 50 METROS DE MADEIRA ROLIÇA; 50 METROS DE COSTANEIRA DE PINHO; DEVENDO ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A DECORAÇÃO.	SERV	1	R\$ 24.844,86	R\$ 24.844,86
36	SERVIÇO DE BUFFET OFERTANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: SALGADOS: COXINHA, PASTEIS, CAMARÃO EMPANADO, BOLINHOS DE QUEIJO, CHARQUE E BACALHAU; FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, SALAMINHO; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL 500ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE ZERO 350 ML, ÁGUA DE COCO, WISK 12 ANOS, CERVEJA EM LATA 269 ML. SERVIÇO PARA UM ESTIMADO DE 150 PESSOAS.	SERV	5	R\$ 7.944,10	R\$ 39.720,50
VALOR TOTAL LOTE - VI				R\$ 203.354,42	

LOTE VII – MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOL DADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DO EVENTO MATERIAL EM MALHA, 100% POLÍESTER TIPO GOLA REDONDA NA COR BRANCA, EM DIVERSOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG), COM ARTE GRÁFICA, CONFORME MODELO QUE SERÁ ENCAMINHADO QUANDO FOR SOLICITADO A AQUISIÇÃO DAS CAMISAS.	UND	1700	R\$ 41,08	R\$ 69.836,00
38	BOTTONS PERSONALIZADOS TIPO 1, COM ALFINETE, MEDINDO 4,5 CM, COM PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE, BASE DE MATEAL, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE POLIESTER. FORMATO REDONDO. A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	5000	R\$ 15,58	R\$ 77.900,00
39	BOTTONS PERSONALIZADOS TIPO 2 - PIN METÁLICO RECORTADO PRODUZIDOS COM TECNOLOGIA EXCLUSIVA PELO SISTEMA ELETROFOTO CORROÇÃO, EM METAL LEVE DE GRANDE DURABILIDADE, EM BAIXO E ALTO RELEVO, RECORTADOS NO FORMATO DESEJADO, BANHADOS A DOURADO OU NÍQUEL (COR PRATA) E PINTADOS À MÃO E RESINADO. FECHO AMERICANO, TIPO BORBOLETA, DE FÁCIL E SEGURA FIXAÇÃO. A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	200	R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
VALOR TOTAL LOTE - VII				R\$ 150.822,00	

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

LOTE VIII – CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), certificadas pelo INMETRO conforme Portaria nº 461/2013 e norma técnica ABNT NBR 14776. O serviço de locação deverá estar incluso a distribuição e manuseio do material.	UND	8000	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00
41	LOCAÇÃO DE MESAS, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura, certificadas pelo INMETRO. O serviço de locação deverá estar incluso a distribuição e manuseio do material.	UND	1950	R\$ 6,04	R\$ 11.778,00
VALOR TOTAL LOTE - VIII				R\$ 44.418,00	

LOTE IX – FOGOS DE ARTIFÍCIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	FOGUETES 12 X 1 TIROS, CX COM 06 UNIDADES	CX	150	R\$ 55,17	R\$ 8.275,50
41	GIRÂNDOLA 468 TIROS, CX COM 01 UNIDADE.	CX	30	R\$ 508,43	R\$ 15.252,90
41	GIRÂNDOLA 1080 TIROS, CX COM 01 UNIDADE	CX	31	R\$ 926,08	R\$ 28.708,48
41	TORTA UFC – TIPO BATERIA, EFEITO DE CORES COM DISPARO RETO DE BOMBAS VARIADAS, UNIDADE COM 140 TUBOS DE 1,5”, 2,5” E 3” CLASSE D	CX	5	R\$ 4.895,17	R\$ 24.475,85
41	GIRÂNDOLA 468 TIROS, CX COM 01 UNIDADE.	CX	30	R\$ 508,43	R\$ 15.252,90
41	SHOW PIROTECNICO EVENTO: RÉVELLON MATERIAIS UTILIZADOS 04 TORTA UFC 140 TUBOS DE 1,5”, 2”, 3” EFEITOS: TRAÇANTE EXPLOSÃO, LOOP COM CORES, FEST CORES, BOMBAS DE CORES, APITOS, CRACKER, FEST CORES ELETRIC, CROSSETE CRACKER, REPRISE DE CORES. 04 TORTA DE 25 TUBOS DE 2” CORES 08 MORTEIROS DE 3” 05 MORTEIROS DE 4” 03 MORTEIROS DE 6” 08 MORTEIROS DE 7” 01 GIRANDOLA 1080 MISTA	CX	2	R\$ 32.241,67	R\$ 64.483,34
VALOR TOTAL LOTE - IX				R\$ 156.448,97	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$. 2.464.803,75 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *(mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

DECLARO ter conhecimento e estar apta a executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas em edital após o recebimento da autorização de execução.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

DECLARO ter conhecimento que o Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Conta Corrente nº:
Agência nº:
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF:
RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser () Microempendedor Individual () Microempresa ou () Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

1.0. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos descrito nos próximos tópicos, **JUSTIFICAM-SE** a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

2.2. Considerando a relevância da promoção e difusão da cultura como elementos fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico de um município;

2.3. Observando a necessidade de fomentar a cultura local e regional, proporcionando aos cidadãos do município de Tomar do Geru oportunidades de acesso a eventos culturais de qualidade, enriquecendo suas vivências e fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade;

2.4. Reconhecendo a importância de eventos culturais para o fortalecimento do turismo e para a geração de emprego e renda, contribuindo para o aquecimento da economia local e a ampliação das atividades do setor de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.5. Verificando que a organização, produção e promoção de eventos culturais demandam expertise técnica e conhecimento especializado, envolvendo logística, comunicação, planejamento estratégico e coordenação de equipes multidisciplinares;

2.6. Considerando a possibilidade de variação de demanda por eventos culturais ao longo do ano, com datas e temáticas diversas, tornando o regime de contratação por Registro de Preços uma alternativa eficaz para lidar com essa flutuação, permitindo uma resposta ágil às necessidades do município;

2.7. Que para a melhor adequação do objeto a administração optou pela possibilidade de **licitar os itens por lote**, tendo em vista que vários objetos são de natureza similar, e é tecnicamente viável a sua execução por grupos da mesma natureza, dando assim mais agilidade a logística do objeto e não comprometendo a competitividade, além de ser um modo já adotado no mercado e aceito pelo Tribunal de Contas da União através dos entendimentos firmados nos **(ACÓRDÃO Nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara e ACÓRDÃO Nº 861/2013 – TCU – Plenário)**.

2.8. Reconhecendo a necessidade de otimizar os recursos financeiros e humanos da administração municipal, garantindo que os serviços de organização, produção e promoção de eventos culturais sejam executados de maneira eficiente e alinhada aos interesses da população;

2.9. Considerando a transparência e a lisura do processo de Registro de Preços, que envolve etapas de seleção de fornecedores, pesquisa de mercado, ampla concorrência e avaliação técnica, garantindo a escolha de empresas idôneas e capacitadas para atender às demandas culturais do município;

2.10. Considerando a adoção da contratação do objeto por lote também não culmina na elevação do custo, à vista que as empresas interessadas deverão se atentar ao preço unitário estimado em cada lote, e nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução do mesmo. Ressaltando que a divisão por lotes atenta as práticas mercadológicas aliadas ao interesse da administração, preservando a forma mais eficiente e segura para a contratação;

2.11. Portanto, a justificativa para a realização do Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para Prestação de Serviços em Organização, Produção e Promoção de Eventos Culturais no município de Tomar do Geru reside na necessidade de promover o enriquecimento cultural da população, estimular o turismo e a economia local, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando a transparência e a qualidade dos serviços prestados.

2.12. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

conveniência da aquisição parcelada dos objetos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objetivo deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4. Os serviços serão executados conforme demandas de necessidades dos órgãos da administração pública em consonância o planejamento de eventos do município, devendo

NOTA INFORMATIVA

Cabe ressaltar que a execução das prestações de serviços deste termo de referência deverá seguir as seguintes recomendações: a montagem das estruturas para os eventos planejados do município deverá ser realizada pelo fornecedor com no mínimo 48 horas antes das datas informadas na ordem de serviço que conterà as especificações dos objetos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

com suas respectivas quantidades. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento.

4.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

4.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.8. Na hipótese de os serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante **Termo de Recusa**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoimados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

4.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

5.0. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias obedecendo sempre a cronologia de pagamentos (fila pública)**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.3.1. A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados;

5.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.

5.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – SONORIZAÇÃO, HOUSE MIX, MINI TRIO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E DERIVADOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE (PRANCHÃO) - Trio Elétrico grande porte (pranchão) com 13 metros de comprimento, 4 metros de altura, 4,8 metros de largura, 48 sub 18, 48 médios graves, 48 driver, TI 8 retornos ativos 12 via fone mesa 48 canais digital, 20 pedestais 08 garras	DIÁRIA	4	0	2	6	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	24 microfones com fio 01 kit bateria 01 microfone sem fio 01 camarim com ar condicionado banheiro, e gerador de 115 KVA.								
2	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS. OBS: INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	4	2	0	6	R\$ -	R\$ -	
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 13M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA, 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA, PALCO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA, SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO, PA LATERAIS 16 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO, PA FRENTE E FUNDO, 16 GRAVES, 16 MÉDIO	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -	

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO, 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES, 04 MONITORES E CHÃO, 30 MICROFINES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO, O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKINS VOCAL, ARTE OBRIGATÓRIA POR EVENTO.							
4	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 16 GRAVES, 32 MÉDIOS, 32 CORNETAS, GERADOR DE NO MÍNIMO 80 KVA, PROCESSADOR DIGITAL, MÓDULOS E TODA APARELHAGEM PARA O FUNCIONAMENTO DO SOM.	DIÁRIA	3	0	0	3	R\$ -	R\$ -
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES LRC: PA 03 CONSOLES 64 CANAIS DIGITAIS, 04 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREA, 32 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA, 36 CAIXAS LINEARRAY COM 02 OU 03 VIAS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 03 CONSOLES DE MÍNIMO 64 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES, 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO, 08 MICROFONES SEM FIO, 80 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 20 MICROFONES PARA VOCAL, 50 MONITORES PARA MÚSICOS, 40 DIRECT BOX, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 04 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 04 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 04 SIDEFILL COM 08	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	FALANTES DE SUBGRAVES DE 18", 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12", 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA, 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18", AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, 03 MULTI CABO 64 VIAS, 03 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX, 02 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 250 KVA; 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2,00 X 1,00M COM ROLDANAS, 1 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO.							
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO.	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.							
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIP. SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, COMPOSTA POR: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER COM ENTRADA USB PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 MESA DE SOM CONTENDO O MÍNIMO 24 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	20	30	7	57	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

8	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY COMPOSTA POR 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPHERAÇÃO DO SISTEMA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -
9	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,0 X 5,0 M HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSO, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64 COMPOSTA POR 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64; 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; 06 MINE BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2048 CANAIS SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WTS; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MODULO DISJUNTOR E 3 SPLITER; 03	DIÁRIA	12	0	0	12	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	VENTILADORES; 16 EFEITOS MOVING SPOT 575W; 24 EFEITOS MOVINGBEAM, COM LÂMPADAS 5R,7R OU 15R; 16 MOVING LED WASH 10W; 06 STROBO 3.000 WTS ; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WTS; 08 RIBALTAS RGBW. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.							
11	LOCAÇÃO DE 48 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA. PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E ILUMINAÇÃO DE TODO ESPAÇO DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS. GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	12	0	0	12	R\$ -	R\$ -
13	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	30	0	0	30	R\$ -	R\$ -
14	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIAS RESERVAS,	UND	48	0	0	48	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	FONES DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.								
LOTE II – PALCO, CAMARIM, CAMAROTE E DERIVADOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	
15	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E	DIÁRIA	4	0	0	4	R\$ -	R\$ -	

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).							
16	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)	DIÁRIA	3	0	0	3	R\$ -	R\$ -
17	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE COMPLETO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5Mx5M COM COBERTURA DE LONA	DIÁRIA	30	2	15	47	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DA AREA TRASEIRA, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO PODENDO SER MONTADA NA LATERAL TAMBEM, O PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE.							
18	LOCAÇÃO DE CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, COM MEDIDAS DE 4X4M CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE ÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03(TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	20	0	0	20	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

19	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO CAMAROTE COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)	UND	2	0	0	2	R\$ -	R\$ -
20	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRA. PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	80	0	0	80	R\$ -	R\$ -
21	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA.	UND	400	0	0	400	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.							
22	LOCAÇÃO DE BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	160	0	0	160	R\$ -	R\$ -
23	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. PARA USO DA ENTRADA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	60	0	0	60	R\$ -	R\$ -
24	LOCAÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO DE ENTRADA) 8,00M X 3,00M. EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	3	0	0	3	R\$ -	R\$ -
25	TOLDO TIPO PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	UND	100	30	15	145	R\$ -	R\$ -
26	TOLDO TIPO PIRÂMIDE, DE 8,00M X 8,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E	UND	50	30	20	100	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

LOTE III – BANHEIROS QUIMICOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
27	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL EM GEL DE DESINFECÇÃO DAS MÃOS, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	120	0	0	120	R\$ -	R\$ -
28	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	30	0	0	30	R\$ -	R\$ -
LOTE IV - SEGURANÇA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

29	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM INSTRUÇÃO DE CUIDADOS, DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO NO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	150	0	0	150	R\$ -	R\$ -
LOTE V – BOMBEIRO CIVIL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
30	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE EQUIPADOS, UNIFORMIZADOS E QUALIFICADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS, E PRIMEIROS SOCORROS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	50	0	0	50	R\$ -	R\$ -
LOTE VI – SERVIÇOS E OBJETOS CORRELATOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL (EQUIPE DE APOIO) PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM HABILIDADE EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	60	0	0	60	R\$ -	R\$ -
32	SERVIÇO DE LOCUTOR, COM EXPERIENCIA PROFISSIONAL QUE DEVERÁ CONDUZIR A DIVULGAÇÃO, ABERTURA DO EVENTO, INCLUSIVE DURANTE TODOS OS SHOWS ARTÍSTICOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR DESENVOLTURA, SEGURANÇA E EXPERIENCIA PARA A APRESENTAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO,	DIÁRIA	20	1	0	21	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.							
33	GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL: 01 (UM) GRUPO DE BACAMARTEIROS DE CARMÓPOLIS COM 50 COMPONENTES; 01 (UM) GRUPO DANÇA DE SÃO JOÃO DO POV. ONÇA DE TOMAR DO GERU COM 12 COMPONENTES; 02 (DOIS) ABOIADORES; 02 (DOIS) REPENTISTAS; INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	2	0	0	2	R\$ -	R\$ -
34	PRODUÇÃO DE BRINDE KIT CARREIRO, CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 02 (DOIS) CHAPÉUS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO SEM PELO, COSTURADO A MÃO, COM ABAS LARGAS DE 5CM, COM CACHO TRASEIRO EM CORDAS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO, INSCRIÇÃO NA LATERAL COM PIRÓGRAFO – 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS – TOMAR DO GERU – SE; 02 (DUAS) CAMISAS POLO EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 AMARALA BANDEIRA, GOLAS E PUNHOS VERDE BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTAS NOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG); 01(UMA) MOCHILA DE 25 X 18 CM EM TECIDO DE ALGODÃO CRU E CORDÃO DE FECHAMENTO EM ALGODÃO, PINTADA COM LOGO DA FESTA PARA ARMAZENAMENTO DA FAROFA DO CARREIRO; 01 (UMA) FAROFA ARMAZENADA NA MOCHILA DE PANO CONTENDO: 330 G DE FARINHA DE MADIOCA; 400 G DE CHARQUE DIANTEITO; 200 G DE CALABRESA DEFUMADA; 60 G DE BACON; 60 G DE CENOURA; 02 (DOIS) REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML	KIT	300	0	0	300	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	02 (DUAS) ÁGUAS MINERAIS DE 500 ML							
35	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO E DECORAÇÃO</p> <p>DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO DA 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS, SENDO DESENVOLVIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO.</p> <p>DECORAÇÃO DE ESPAÇO LOUGE MATERIAL NECESÁRIO:</p> <p>01 BANNER DE 8M DE COMPRIMENTO POR 3,50M DE ALTURA, COM ILHOS, E COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>02 SOFAS GRANDES</p> <p>02 APARADORES</p> <p>02 VASOS IMPERIAIS/ROMANOS COM FLORES TIPO CEREJEIRA</p> <p>01 TAPETE DE 5MX5M NA COR VERDE GRAMA</p> <p>01 PLATAFORMA GIRATÓRIA DE 360 GRAUS QUE COMPORTE ATÉ TRÊS PESSOAS.</p> <p>DECORAÇÃO DA ENTRADA E PONTO FOTOGRÁFICO DO EVENTO</p> <p>MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO:</p> <p>01 BANNER DE 8M DE COMPRIMENTO POR 3,50M DE ALTURA, COM ILHOS, E COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>50 METROS DE MADEIRA ROLIÇA;</p> <p>50 METROS DE COSTANEIRA DE PINHO;</p> <p>DEVENDO ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A DECORAÇÃO.</p>	SERV	1	0	0	1	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

36	SERVIÇO DE BUFFET OFERTANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: SALGADOS: COXINHA, PASTEIS, CAMARÃO EMPANADO, BOLINHOS DE QUEIJO, CHARQUE E BACALHAU; FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, SALAMINHO; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL 500ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE ZERO 350 ML, ÁGUA DE COCO, WISK 12 ANOS, CERVEJA EM LATA 269 ML. SERVIÇO PARA UM ESTIMADO DE 150 PESSOAS.	SERV	5	0	0	5	R\$ -	R\$ -
LOTE VII – MATERIAL GRÁFICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
37	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DO EVENTO MATERIAL EM MALHA, 100% POLÍESTER TIPO GOLA REDONDA NA COR BRANCA, EM DIVERSOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG), COM ARTE GRÁFICA, CONFORME MODELO QUE SERÁ ENCAMINHADO QUANDO FOR SOLICITADO A AQUISIÇÃO DAS CAMISAS.	UND	500	700	500	1700	R\$ -	R\$ -
38	BOTTONS PERSONALIZADOS TIPO 1, COM ALFINETE, MEDINDO 4,5 CM, COM PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE, BASE DE MATEAL, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE POLIESTER. FORMATO REDONDO. A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	3000	1000	1000	5000	R\$ -	R\$ -
39	BOTTONS PERSONALIZADOS TIPO 2- PIN METÁLICO RECORTADO PRODUZIDOS COM TECNOLOGIA EXCLUSIVA PELO SISTEMA ELETROFOTO CORROÇÃO, EM METAL LEVE DE GRANDE DURABILIDADE, EM BAIXO E ALTO RELEVO, RECORTADOS NO FORMATO DESEJADO, BANHADOS A DOURADO OU NÍQUEL (COR PRATA) E PINTADOS À MÃO E RESINADO. FECHO AMERICANO, TIPO BORBOLETA, DE FÁCIL E SEGURA	UND	100	0	100	200	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

LOTE VIII – CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), certificadas pelo INMETRO conforme Portaria nº 461/2013 e norma técnica ABNT NBR 14776. O serviço de locação deverá estar incluso a distribuição e manuseio do material.	UND	5000	1000	2000	8000	R\$ -	R\$ -
41	LOCAÇÃO DE MESAS, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura, certificadas pelo INMETRO. O serviço de locação deverá estar incluso a distribuição e manuseio do material.	UND	1250	200	500	1950	R\$ -	R\$ -
LOTE IX – FOGOS DE ARTIFÍCIO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	PMTG	FMAS	FMS	CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
42	FOGUETES 12 X 1 TIROS, CX COM 06 UNIDADES	CX	150	0	0	150	R\$ -	R\$ -
43	GIRÂNDOLA 468 TIROS, CX COM 01 UNIDADE.	CX	30	0	0	30	R\$ -	R\$ -
44	GIRÂNDOLA 1080 TIROS, CX COM 01 UNIDADE	CX	30	1	0	31	R\$ -	R\$ -
45	TORTA UFC – TIPO BATERIA, EFEITO DE CORES COM DISPARO RETO DE BOMBAS VARIADAS, UNIDADE COM 140 TUBOS DE 1,5", 2,5" E 3" CLASSE D	CX	5	0	0	5	R\$ -	R\$ -
46	GIRÂNDOLA 468 TIROS, CX COM 01 UNIDADE.	CX	30	0	0	30	R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

47	SHOW PIROTECNICO EVENTO: RÉVEILLON MATERIAIS UTILIZADOS 04 TORTA UFC 140 TUBOS DE 1,5", 2", 3" EFEITOS: TRAÇANTE EXPLOSÃO, LOOP COM CORES, FEST CORES, BOMBAS DE CORES, APITOS, CRACKER, FEST CORES ELETRIC, CROSSETE CRACKER, REPRISE DE CORES. 04 TORTA DE 25 TUBOS DE 2" CORES 08 MORTEIROS DE 3" 05 MORTEIROS DE 4" 03 MORTEIROS DE 6" 08 MORTEIROS DE 7" 01 GIRANDOLA 1080 MISTA	CX	2	0	0	2	R\$ -	R\$ -
----	---	----	---	---	---	---	----------	----------

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93); **PARA TODOS OS LOTES.**

6.1.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2. As licitantes que cotar o LOTE II deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.2.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitido do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação.

6.1.2.2. Comprovação de Capacitação técnico-profissional, através de Atestado(s) devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT,** de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior ou outro equivalente, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.1.3. As licitantes que cotar o LOTE III, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.3.1. Licença Ambiental de operação, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.1.3.2. Autorização de descarte de resíduos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.1.4. As licitantes que cotar o LOTE IV, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.4.1. Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria- DG/DPF 3.233, de 10/12/2012;

6.1.4.2. Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

6.1.4.3. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede ou domicílio e em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

6.1.5. As licitantes que cotar o LOTE V, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.5.1. Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio.

6.1.6. As licitantes que cotar o LOTE IX, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.6.1. Atestado de regularidade, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.1.6.2. Licença Ambiental expedido pelo órgão competente da sede ou domicílio e em nome do licitante.

6.1.6.3. RAT Resultado de Avaliação Técnica para cada tipo de fogos de Artíficos licitado, homologado pelo Exército Brasileiro conforme determinação do art. 3 da Portaria n 08 D-LOG/2008.

6.1.6.4. Comprovação de registro junto ao Exército Brasileiro, nos termos do art. 2 da Portaria COLOG n 56/2017.

6.1.6.5. Carteira do Blaster Profissional para executar o Show Pirotécnico poderá ser diretor, sócio ou funcionário que comprove vínculo com a empresa através de carteira de trabalho ou contrato social ou contrato de prestação de serviços.

7.0. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

7.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

7.1.4. Apresentar documentação falsa.

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7. Não mantiver a proposta.

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9. Fizer declaração falsa.

7.1.10. Cometer fraude fiscal.

7.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

7.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.0. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR**, sem ônus para o município.

9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

9.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

9.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

9.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. Competências do FORNECEDOR:

9.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

9.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

9.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **FORNECEDOR** fica obrigado a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.

10.2. Os preços dos serviços permanecerão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá a sua validade pelo período de **12 (doze) meses**.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Tomar do Geru/Se, 04 de setembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

JANDSON GUIMARÃES REIS

Chefe de Departamento de Cultura e Eventos

VALDINHO DA SILVA SOARES

Secretário Municipal de Saúde

LAIZ SIMÕES VIANA

Secretária Municipal de Assistência Social

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PRÇOS**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratações de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

LOTE -					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE -				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

GERENCIADOR promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias obedecendo sempre a cronologia de pagamentos (fila pública)**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os serviços serão executados conforme demandas de necessidades dos órgãos da administração pública em consonância o planejamento de eventos do município, devendo

NOTA INFORMATIVA

Cabe ressaltar que a execução das prestações de serviços deste termo de referência deverá seguir as seguintes recomendações: a montagem das estruturas para os eventos planejados do município deverá ser realizada pelo fornecedor com no mínimo 48 horas antes das datas informadas na ordem de serviço que contera as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento.

6.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante **Termo de Recusa**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoteados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

6.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

6.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na execução do serviço: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação do **FORNECEDOR** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG-SRP

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023/PMTG-SRP.

O XXXXXXXXXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº XXX/2023/PMTG-SRP**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V) do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 20XX, do XXXXXXXXXXXXXXXX com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXX

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, um valor total estimado de R\$. XXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXXXX)** meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **contratada** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) A contratada deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) A contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato;
- e) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao contratante, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- h) Arcar com as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguro contra danos materiais e/ou morais, mão-de obra, despesas, reparos diversos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ou quaisquer outros encargos indispensáveis para o perfeito funcionamento e operação do objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- j) Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos, antes, durante e após o evento;
- k) Disponibilizar equipe de apoio técnico, devidamente uniformizada, para ficar à disposição da organização geral do evento a fim de que possa solucionar eventuais ocorrências que possam acontecer antes e durante a realização do evento;
- l) As despesas de transporte e alimentação da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada conforme especificação de cada item apresentado em sua proposta;
- m) prazo máximo para a entrega e montagem de toda a estrutura no local do evento é de 48 horas antes do evento, conforme previsto no edital e seus anexos;
- n) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado no Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva de segurança;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela Contratada, com conseqüente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- c) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- d) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- e) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à contratada qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do contrato;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.1.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de acordo com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação por comissão específica ou servidor designado que comprove a adequação do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A empresa ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam às exigências do objeto deste Termo;

9.3. Os serviços prestados pela contratada estará sujeito à aceitação pela contratante, quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo V** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.5. Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias obedecendo sempre a cronologia de pagamentos (fila pública)** mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhista devidamente atualizadas;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do IPCA;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Tomar do Geru para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Tomar do Geru/SE, **XX** de **XXXXXXXXXXXXXXXX** de 20**XX**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____